



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

LEI Nº 2.014

Data: 28 de setembro de 2023.

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2023, na importância de até 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).”

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2023, Lei Municipal Nº 1971/2022 de 02/01/2023, um crédito Especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

Suplementação:

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

09.001.27.813.0022.2.179. EMENDA IMPOSITIVA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER

1333 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO

JURÍDICA

168.000,00

Total Suplementação: 168.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação Parcial de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

09.000.00.000.0000.0.000.

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000.

FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

09.001.27.813.0022.1.113.

EMENDA IMPOSITIVA PARA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA

908 - 4.4.90.51.00.00

01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 168.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de setembro de 2023.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito